



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de agosto de 2023 – ANO XI -|Nº 5592 – Lei nº 3.357/2013



### PLANEJAMENTO E FAZENDA

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** - Extrato de Convocação – Tomada de Preços 006/2023, Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de Revitalização da Praça Coronel Rafael da Silva Araújo (Estação), no Município de Caratinga/MG. Fica convocado o licitante: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS FONTES LTDA, para abertura do envelope de Proposta a ocorrer na data de 31/08/2023 às 15h00min. Caratinga/MG, 28 de agosto de 2023. Bruno César Veríssimo Gomes – Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** - Extrato de Edital – Pregão Eletrônico N° 064/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Telas interativa móvel LED 75 polegadas para atender as reuniões realizadas pela Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 14/09/2023 às 10h00min, na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br). Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 28 de agosto de 2023. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

### SECRETARIA EXECUTIVAS DOS CONSELHOS e ONGs

#### RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 135/2023

##### **Dispõe sobre retificação da Resolução nº 134/2023.**

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) de Caratinga/MG, órgão Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal 3.213/2010, alterada pelas Leis 3.614/16, 3690/2021 e 3837/2019, *tornar pública a retificação da Resolução nº 134/2023, publicada no dia 11/08/2023 no Diário Oficial do Município.*

**Ar. 1º** - Onde se Lê R\$7.543,86, leia-se: R\$7.268,86.

**Art. 2º** - Os demais itens da Resolução nº 134/2023 permanecem inalterados.

**Art. 3º** -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 24 de agosto de 2023.

Carla Patrícia Ferreira Silva  
Presidente do CMDCA/Comissão

#### RESOLUÇÃO Nº 136 de 28 de agosto de 2023.

Dispõe sobre aprovação do Projeto “AABB SPORTS- Projeto Esportivo e Socioeducativo”, a ser desenvolvido pela Associação Atlética Banco do Brasil e Certifica de Autorização de Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caratinga/MG-CMDCA, com base nas Leis Federais nº 8.069/90 e Lei Municipal 3.213/2010 bem como a Nota Pública a respeito da Ação Civil Pública de nº0033787-88.2010.4.01.3400 quanto a suspensão da eficácia dos Artigos 12 e 13 da **Resolução nº 137/2010 do CONANDA**, e conforme deliberação em reunião **Ordinária do CMDCA no dia 08 de agosto de 2023.**

##### **Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Projeto “AABB SPORTS- Projeto Esportivo e Socioeducativo”, a ser desenvolvido pela Associação Atlética Banco do Brasil no **valor de R\$ 94.746,02**, sendo este recurso proveniente do FIA- Fundo da Infância e da Adolescência, sendo valor total do projeto **R\$118.432,52.**

**Artigo 2º** -De acordo com a legislação vigente a Associação Atlética Banco do Brasil deverá manter retido no fundo o percentual de 20% que corresponde ao valor de **R\$23.686,50** (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos),

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 18 de agosto de 2023.

Carla Patrícia Ferreira Silva  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caratinga/MG-CMDCA

EXTRATO – SEI Nº0000091-55.2023.6.13.8072 TERMO Nº 2/2023 – RESOLUÇÃO Nº1.243/2023/TRE-MG, TERMO DE CESSÃO DE USO DE URNAS ELETRÔNICAS PARA UTILIZAÇÃO EM ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARATINGA/MG

Caratinga, 24 de agosto de 2023.

Carla Patrícia Ferreira Silva  
Presidente do CMDCA



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de agosto de 2023 – ANO XI -|Nº 5592 – Lei nº 3.357/2013



### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2023

### EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

#### **Dispõe sobre o Resultado da Avaliação Psicológica e lista dos candidatos aptos para participarem da Eleição para novos membros do Conselho Tutelar.**

A Comissão Eleitoral designada para organizar o Processo de eleição do conselho Tutelar, de acordo com a Lei Municipal nº3.213/2010, Resolução nº231/2022 do CONANDA e conforme as Resoluções nºs 117/2023,114/2023, 127/2023 e 006/Comissão/2023.

**Artigo 1º** -Tornar público o Resultado da Avaliação Psicológica e a lista dos candidatos aptos para participarem da Eleição para novos membros do Conselho Tutelar, conforme abaixo:

Número de Inscrição	Nome	STATUS
113	Daniel Mendes Martins	APTO
106	Elizabete Gomes da Silva Rodrigues	APTA
108	Gigliane Pereira Castro	APTA
110	Gilza Angelina Pinto do Nascimento	APTA
116	Gustavo dos Santos Silva	APTO
101	Iris Rogéria Alves de Souza Miranda	APTA
103	Lourdes Maria Fernandes	APTA
119	Magna Gomes Raminho Alves	APTA
117	Márcia Maria Miranda Salgado e Silva	APTA
105	Maria Inês Pertence da Silva	APTA
104	Rômulo Braga Santiago Nunes	APTO

**Art. 2º**- O Resultado terá ampla divulgação no Diário Oficial do município e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sede do CMDCA.

**Art. 3º** -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 28 de agosto de 2023.

Carla Patrícia Ferreira Silva  
Presidente do CMDCA/Comissão

### PORTARIA SME 178/2023

“Que dispõe sobre o regulamento de requisitos administrativos e estabelece orientações normativas e procedimentais para solicitação de material esportivo, disponibilização de espaços esportivos, apoios em geral no segmento esportivo e dá outras providências”

#### SEÇÃO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** Esta **PORTARIA** tem por objetivo regulamentar requisitos administrativos para a solicitação de material esportivo, disponibilização de espaços esportivos, apoio a eventos esportivos, bem como outras providências administrativas perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

#### SEÇÃO II DO CADASTRO MUNICIPAL DE ESPORTE

**Art. 2º** Considerar-se aptos para solicitar, apresentar proposta, projetos e afins, aqueles que estiverem devidamente cadastrados com as documentações requisitada pela Superintendência de Cultura e Esporte localizada na Praça Cesário Alvim nº01.

**Paragrafo único:** Uma vez ao ano o Departamento de Esportes abrirá o período de cadastro através de Chamamento Público.

**Art 3º** São documentos considerados necessários para o cadastro de Pessoa Física:

- I. Cópia dos documentos de identificação: RG, CPF;
- II. Comprovante atual de Residência;
- III. Certidões Negativas Cível e criminal junto ao TJMG;
- IV. Certidão Negativa de antecedentes criminais junto a Polícia Cível;

**Art. 4º** São documentos considerados necessários para o cadastro de Pessoa Jurídica:

- I. Cópia do estatuto, com as respectivas alterações e do regulamento da entidade/associação;
- II. Ata atualizada de eleição e posse da diretoria da entidade/associação;
- III. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, constando a razão social/nome idêntico à denominação expressa no estatuto da entidade;
- IV. Cópia dos documentos de identificação: RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade;

#### SEÇÃO III DAS SOLICITAÇÕES E CONTRAPARTIDAS

**Art. 5º** Só poderão solicitar apoios aqueles que estiverem devidamente cadastrados no cadastro municipal de esportes. Quando a solicitação for de Pessoa Física deverá o solicitante:



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de agosto de 2023 – ANO XI -|Nº 5592 – Lei nº 3.357/2013



- I. Elaborar, encaminhando "Ofício", datado, assinado, digitalizado e impresso pelo solicitante em duas vias para protocolo;
- II. Deverá o ofício conter as informações do que se pretende, tais como e principalmente: Projeto básico, descrição do objeto, detalhamento e especificações dos itens solicitados, bem como a contrapartida que será ofertada a Superintendência de Cultura e Esportes

**Art. 6º** Quando a solicitação for de Pessoa Jurídica deverá o solicitante:

- I. Elaborar, encaminhando "Ofício", em papel oficial timbrado da entidade e ou associação requerente, estando devidamente datado, assinado por quem de direito, digitalizado e impresso pelo solicitante em duas vias para protocolo;
- II. O "Ofício" de que se trata o inciso anterior, deverá estar instruído e ou acompanhado dos documentos pessoais de quem o assinou, bem como do Estatuto e ou Atos constitutivos da entidade e ou associação Requerente;
- III. Deverá o ofício conter as informações do que se pretende, tais como e principalmente: Projeto básico, descrição do objeto, detalhamento e especificações dos itens solicitados, bem como a contrapartida que será ofertada a Superintendência de Cultura e Esportes;

**Art. 7º** Deverá ser apresentado ao menos uma contrapartida social no envio da solicitação, desde que atendidos os preceitos legais da legislação vigente pertinente.

**Art. 8º** O apoio solicitado deverá corresponder à(s) atividade(s) esportiva(s) que se pretende desenvolver e os projetos/eventos deverão apresentar propósito de relevância para as políticas públicas de esporte, devendo haver dotação orçamentária e ou previsão legal para a concessão.

**Art. 9º** Para a prestação de contas, deverá o Departamento de Esporte solicitar a devida comprovação da execução da contrapartida oferecida no projeto.

### SEÇÃO IV DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E PRAZOS

**Art. 10º** Toda solicitação deverá estar em consonância com a Portaria 034/2023 que regulamenta o uso dos ginásios poliesportivos do município.

**Art. 11º** As solicitações deverão ser antecipadamente encaminhadas para a Superintendência de Cultura e Esporte com 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

### SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12º** O descumprimento das orientações constantes nesta Portaria implicará no indeferimento sumário da solicitação pretendida. Em caso de desvio de finalidade automaticamente estará indeferido a solicitação.

**Parágrafo Único:** As solicitações em desconformidade com

esta Portaria podem ser recebidas para análise de acordo com a oportunidade e conveniência da administração pública através de despacho motivado da autoridade competente.

**Art 13º** Os casos omissos serão resolvidos pelo setor de Esporte e em última análise pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art 14º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 15º** Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 25 de agosto de 2023.

Elaine Teixeira Cardoso Alves  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rainer da Silva Alves  
Superintendente Municipal de Cultura e Esporte